



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1.650, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.586 de 01/12/09, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2010 – 2013, Lei 1.639 de 04 de julho de 2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, atualizando os valores para manter a compatibilidade entre as peças de planejamento e dá outras providências.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO, Prefeito do Município de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Nos termos da Constituição Federal, art. 165, § 2.º, Lei n.º 4.320/64 esta Lei altera o PPA 2010 a 2013 e a LDO 2012, atendendo às determinações impostas pela Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e às recomendações do TCE de SP.

Parágrafo único. As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

Artigo 2.º Os anexos I, II e III constantes na Lei 1.586 de 01/12/09 ficam revogados, sendo substituídos pelos anexos agora encaminhados: Anexo I – Planejamento Orçamentário / Fontes de Financiamento dos Programas de Governo; Anexo II - descrição dos programas governamentais/metascustos; Anexo III – unidades executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do programa governamental.

Artigo 3.º Os anexos V e VI da Lei 1.639 de 04/07/11 ficam revogados, sendo substituídos pelos anexos agora encaminhados: Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos; Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa de Governo, como também os Demonstrativos Tabela I – Metas anuais, o Demonstrativo Tabela II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior e o Demonstrativo Tabela III – Metas fiscais atuais comparadas com as metas fixadas nos três exercício anteriores, relacionados no Art. 4º da citada Lei.

Artigo 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

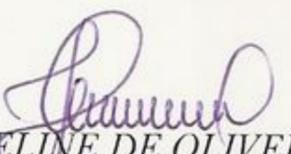


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

P.M. de Taquarituba, 13 de dezembro de 2011.


MIDERSON ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.


JACQUELINE DE OLIVEIRA
Secretária Substituta

MIDERSON ZANELLO MILLÉO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

JACQUELINE DE OLIVEIRA

Secretária Substituta

Publicado por:
Jacqueline de Oliveira
Código Identificador:10D8CE78

**SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARITUBA**

LEI N.º 1.650, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.586 de 01/12/09, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2010 – 2013, Lei 1.639 de 04 de julho de 2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, atualizando os valores para manter a compatibilidade entre as peças de planejamento e dá outras providências.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO, Prefeito do Município de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Nos termos da Constituição Federal, art. 165, § 2.º, Lei n.º 4.320/64 esta Lei altera o PPA 2010 a 2013 e a LDO 2012, atendendo às determinações impostas pela Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e às recomendações do TCE de SP.

Parágrafo único. As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

Artigo 2.º Os anexos I, II e III constantes na Lei 1.586 de 01/12/09 ficam revogados, sendo substituídos pelos anexos agora encaminhados: Anexo I – Planejamento Orçamentário / Fontes de Financiamento dos Programas de Governo; Anexo II - descrição dos programas governamentais/metras/custos; Anexo III – unidades executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do programa governamental.

Artigo 3.º Os anexos V e VI da Lei 1.639 de 04/07/11 ficam revogados, sendo substituídos pelos anexos agora encaminhados: Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos; Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa de Governo, como também os Demonstrativos Tabela I – Metas anuais, o Demonstrativo Tabela II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior e o Demonstrativo Tabela III – Metas fiscais atuais comparadas com as metas fixadas nos três exercício anteriores, relacionados no Art. 4º da citada Lei.

Artigo 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 13 de dezembro de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLEO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

JACQUELINE DE OLIVEIRA

Secretária Substituta

Publicado por:
Jacqueline de Oliveira
Código Identificador:8F95B0F7

**SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARITUBA**

LEI N.º 1.651, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2012.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO, Prefeito do Município de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Estima a receita e fixa a despesa do município de Taquarituba para o exercício financeiro de 2012, nos termos do artigo 165, parágrafo 5.º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Artigo 2.º A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 39.534.900,00 (trinta e nove milhões quinhentos e trinta e quatro mil e novecentos reais), para a administração direta e R\$ 2.349.375,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e nove mil e trezentos e setenta e cinco reais), para a administração indireta, totalizando R\$ 41.884.275,00 (quarenta e um milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

O orçamento Fiscal está fixado em R\$ 28.692.900,00 (Vinte e oito milhões e seiscentos e noventa e dois mil e novecentos reais).

O Orçamento da Seguridade Social está fixado em R\$ 13.191.375,00 (treze milhões cento e noventa e um mil e trezentos e setenta e cinco reais).

Parágrafo único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente.

1 – Administração Direta

1.0 - RECEITAS CORRENTES

- 1.1 - Receita Tributária R\$ 4.346.000,00
- 1.2 - Receitas de contribuições R\$ 470.000,00
- 1.3 - Receita Patrimonial R\$ 247.000,00
- 1.6 - Receita de Serviços R\$ 20.000,00
- 1.7 - Transferências Correntes R\$ 34.081.500,00
- 1.9 - Outras Receitas Correntes R\$ 1.285.000,00

2.0 - RECEITAS DE CAPITAL

- 2.1 - Operações de Crédito R\$ 1.000,00
- 2.2 - Alienação de Bens R\$ 20.000,00
- 2.4 - Transferências de Capital R\$ 3.804.000,00
- 2.5 - Outras receitas de Capital R\$ 1.000,00

TOTAL DA RECEITA BRUTA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA R\$ 44.275.500,00

(-) Deduções para formação do FUNDEB R\$ 4.329.600,00

(-) Deduções por descontos concedidos R\$ 411.000,00

TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA R\$ 39.534.900,00

2 – Administração Indireta

CAPSTUBA R\$ 2.349.375,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R\$ 2.349.375,00

TOTAL GERAL DA RECEITA R\$ 41.884.275,00

Artigo 3.º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃO

a) Orçamento Fiscal

01 – Poder Legislativo R\$ 1.185.000,00

02 – Poder Executivo R\$ 27.507.900,00

Total do Orçamento Fiscal R\$ 28.692.900,00

b) Orçamento da Seguridade Social

02 – Poder Executivo R\$ 10.842.000,00

03 – Caixa de Aposentadoria do Serv. Público- CAPSTUBA R\$ 2.349.375,00

Total do Orçamento da Seguridade Social R\$ 13.191.375,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICIPIO R\$ 41.884.275,00